PROJETO

LEI Nº. 4.356 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 4.223/2021, para prorrogar o prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de maio de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 4.223/2021, para prorrogar o prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de maio de 2022, para a complementação, alteração, validação dos dados cadastrais de todos os servidores junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º - Os demais artigos permanecem com a redação original.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
09/06/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1